



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED**

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
Compras e Bens Comuns**

Processo Administrativo: 56249/2025

1. DO OBJETO:

- 1.1.** Contratação de empresa para aquisição dos bens, abaixo descritos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Descrição:	Unidade	Qtde	Valor Unidade	Valor Total
1- 98649	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/leitura), com fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.287:2015 – medidas: 90 x 128 cm	Unidade	119	R\$ 118,49	R\$ 14.100,31
2. 98651	Bandeira Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/Leitura), fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm	Unidade	119	R\$ 127,82	R\$ 15.210,58
3. 76302	Bandeira Oficial da cidade do Rio Grande, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/Leitura), fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em	Unidade	119	R\$ 119,19	R\$ 14.183,61



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED

	tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm				
	Total	R\$ 43.494,50			

Sendo as quantidades divididas entre as seguintes Secretarias de Município:

Item	Descrição:	SMED	SMC	SMCEC	SMEL	SMADH
1- 98649	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/leitura), com fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.287:2015 – medidas: 90 x 128 cm	100	2	5	10	2
2. 98651	Bandeira Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/Leitura), fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm	100	2	5	10	2
3. 76302	Bandeira Oficial da cidade do Rio Grande, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/Leitura), fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm	100	2	5	10	2



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED**

1.2. Os bens têm natureza comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021 e não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto Municipal 19.710, de 24/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da homologação do processo licitatório, prorrogável por igual período desde que comprovado o preço vantajoso na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 43.494,50** (Quarenta e tres mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

1.5. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço unitário.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Conforme os Documentos de Formalização de Demanda, a contratação deve ser realizada em razão da necessidade de aquisição destes materiais para uso nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Núcleos Administrativos da Secretaria de Município da Educação e demais Secretarias de Município.

2.2. O Município do Rio Grande/RS possui Plano de Contratações Anual.

2.3. Em razão de os bens possuírem natureza comum, amplamente comercializados por diversas entidades empresárias a admissão de consórcio atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval do Município, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pelo Município. Nesse sentido, justifica-se a não participação de consórcio no presente.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos bens descritos no item 1, conforme as seguintes condições específicas:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED

3.1.1.

Item	descrição
1- 98649	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/leitura), com fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.287:2015 – medidas: 90 x 128 cm ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm
2. 98651	Bandeira Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/Leitura), fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm
3. 76302	Bandeira Oficial da cidade do Rio Grande, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/Leitura), fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm

3.2. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as necessidades demandadas pelas Secretarias de Município e as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por este Município.

3.3. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente, segue indicação de valores contratados por fornecedores.

3.3.1. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, efetuadas com base no Decreto Municipal 19.706, de 19/01/2023, que regulamentou a Pesquisa de Preços:

Item	Objeto	Fornecedor	Data	Vlr unidade
	Bandeira Oficial do Brasil, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/leitura), com fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.287:2015 – medidas: 90 x 128 cm	Amazon.com.br	25/11/25	R\$ 97,95
		Bandeira1.com.br	25/11/25	R\$ 139,15
		MagazineLuiza.com.br	25/11/25	R\$ 118,38
	Bandeira Oficial do Estado do Rio	MagazineLuiza.com.br	25/11/25	R\$ 123,41



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED

Grande do Sul, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/Leitura), fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm	Amazon.com.br	25/11/25	R\$ 141,48
	Bandeira1.com.br	25/11/25	R\$ 118,58
Bandeira Oficial da cidade do Rio Grande, confeccionada em dupla face com impressão digital (leitura/Leitura), fidelidade de cores e brasão conforme normas oficiais, em tecido 100% poliéster, costura dupla reforçada com linha de poliamida e tarja branca com 2 ilhós. Conforme ABNT NBR 16.286:2019 – medidas: 90 x 128 cm	Eccobandeiras.com.br	25/11/25	R\$ 125,00
	Vdrbandeiras.com.br	25/11/25	R\$ 113,99
	Bandeira1.com.br	25/11/25	R\$ 118,58

3.4. Vislumbra-se que o valor da tabela que consta no item 1.1 é compatível, com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal 19.706/2023.

3.5. As memórias de cálculo, bem como os documentos que lhe dão suporte estão anexados, no processo administrativo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. São as previstas no instrumento contratual.

4.2. Adotar as seguintes práticas de sustentabilidade, quando couber:

- a)** os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT;
- b)** observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED**

c) os bens deverão ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

d) os bens não conterão substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

4.5. Da exigência da amostra:

4.5.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra.

4.5.2. As amostras poderão ser entregues na Secretaria de Município da Educação, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 103 – Centro – Rio Grande/RS, no prazo limite de 07 dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.5.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.5.4. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: a) Volume, peso, medidas, cores e demais especificações descritas no item 1.1.

4.5.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.5.6. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do envio da Nota de Empenho e do seu Anexo.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Comendador Henrique Pancada, nº 107 – Bairro Lagoa- Rio Grande /RS .

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme disposto no Decreto Municipal 19.707/2023.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o Município e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. O Contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

6.7. Somente o Contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do Contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED

6.8.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.9. As rotinas de fiscalização serão as estabelecidas no Decreto Municipal 19.707/2023.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes, neste Termo de Referência e na proposta, juntamente com a nota fiscal.

7.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação à Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. O recebimento definitivo cabe ao Gestor do Contrato ou Comissão por ele designada, conforme art. 22 do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023.

7.5. O recebimento definitivo ocorrerá em até de 30 (trinta) dias úteis, a contar da total execução do objeto, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.5.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED**

7.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.9. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/2021.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.12. As demais informações acerca do pagamento, constam no instrumento contratual.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, pois a quantidade prevista foi feita com base em planejamento do setor requisitante e que é suficiente para nossa demanda anual com pequena margem para possível emergência.

8.2. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os requisitos de habilitação, bem como apresentar as Declarações.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED**

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO - SMED**

9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

08	Secretaria de Município da Educação
08.02	Complexo Educacional
08.02.12	Educação
08.02.12.361	Ensino Fundamental
08.02.12.365.013	Jovem Preparado Para o Futuro
08.02.12.365.0013.2001	Manutenção dos Serviços Administrativos
3339030	Material de Consumo
333903050000000	Bandeiras, Flamulas e Insignias
Código Reduzido:	525
Recurso:	MDE- 5500020

Secretaria de Município da Educação
Município do Rio Grande/RS, 26 de novembro de 2025.